



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

PROPOSTAS DA INDÚSTRIA
PARA AS ELEIÇÕES

2022

05

DESENVOLVIMENTO REGIONAL:
CRESCIMENTO PARA TODOS

05

DESENVOLVIMENTO REGIONAL:
CRESCIMENTO PARA TODOS

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

PRESIDENTE

Robson Braga de Andrade

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO

Paulo Antonio Skaf (Licenciado)

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO

Antônio Carlos da Silva

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO

Francisco de Assis Benevides Gadelha

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO

Paulo Afonso Ferreira

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO

Glauco José Côrte

VICE-PRESIDENTES

Sergio Marcolino Longen

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira

Antonio Ricardo Alvarez Alban

Gilberto Porcello Petry

Olavo Machado Júnior

Jandir José Milan

Eduardo Prado de Oliveira

José Conrado Azevedo Santos

Jorge Alberto Vieira Studart Gomes

Edson Luiz Campagnolo (Licenciado)

Leonardo Souza Rogério de Castro

Edilson Baldez das Neves

1º DIRETOR FINANCEIRO

Jorge Wicks Côrte Real

2º DIRETOR FINANCEIRO

José Carlos Lyra de Andrade

3º DIRETOR FINANCEIRO

Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan

1º DIRETOR SECRETÁRIO

Amaro Sales de Araújo

2º DIRETOR SECRETÁRIO

Antonio José de Moraes Souza Filho

3º DIRETOR SECRETÁRIO

Marcelo Thomé da Silva de Almeida

DIRETORES

Roberto Magno Martins Pires

Ricardo Essinger

Marcos Guerra (Licenciado)

Carlos Mariani Bittencourt

Pedro Alves de Oliveira

José Adriano Ribeiro da Silva (Licenciado)

Jamal Jorge Bittar

Roberto Cavalcanti Ribeiro

Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

Julio Augusto Miranda Filho

José Henrique Nunes Barreto

Nelson Azevedo dos Santos

Flávio José Cavalcanti de Azevedo

Fernando Cirino Gurgel

CONSELHO FISCAL

TITULARES

João Oliveira de Albuquerque

José da Silva Nogueira Filho

Irineu Milanesi

SUPLENTE

Clerlânio Fernandes de Holanda

Francisco de Sales Alencar

Célio Batista Alves



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

PROPOSTAS DA INDÚSTRIA
PARA AS ELEIÇÕES

2022

05

DESENVOLVIMENTO REGIONAL:
CRESCIMENTO PARA TODOS

© 2022. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

É autorizada a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

CNI

Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia – DDIE

FICHA CATALOGRÁFICA

C748d

Confederação Nacional da Indústria.

Desenvolvimento regional : crescimento para todos / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2022.

41 p. : il. – (Propostas da indústria eleições 2022 ; v. 5)

ISBN 978-65-86075-66-3

1. Política Nacional de Desenvolvimento Regional 2. Crescimento econômico. 3. Indústria - Brasil I. Título.

CDU: 324+332.146.2

CNI | DDIE

SBN - Quadra 1 – Bloco C – 12º andar
Edifício Roberto Simonsen
CEP 70040-903 – Brasília / DF
Tel.: (61) 3317-9000
E-mail: ddie@cni.com.br

SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente

SBN - Quadra 1 – Bloco C – 14º andar
Edifício Roberto Simonsen
CEP 70040-903 – Brasília / DF
Tel.: (61) 3317-9989 e 3317-9992
E-mail: sac@cni.com.br
Site: www.portaldaindustria.com.br



PROPOSTAS DA INDÚSTRIA
PARA AS ELEIÇÕES

2022

Sumário

RESUMO EXECUTIVO	11
INTRODUÇÃO	13
1 DIAGNÓSTICO	15
1.1 A necessidade de políticas voltadas à redução das desigualdades regionais...	15
1.2 Participação das regiões no PIB brasileiro revela um país de concentração de riquezas.....	16
1.3 Atividade industrial é concentrada em poucos estados	17
1.4 Desigualdades regionais se refletem em grandes disparidades interpessoais de renda	20
1.5 Nível de renda também é desigual dentro das regiões e estados	22
1.6 Ritmo de redução das desigualdades regionais segue lento	22
1.7 Governança, articulação das políticas e cooperação federativa	24
1.8 A Nova Política de Desenvolvimento Regional (PNDR II)	25
1.9 Medidas mais recentes na questão do desenvolvimento regional	28
1.10 Gargalos da Política de Desenvolvimento Regional (PNDR II).....	29
2 PROPOSTAS	33
REFERÊNCIAS.....	39
LISTA DOS DOCUMENTOS DA SÉRIE <i>PROPOSTAS DA INDÚSTRIA PARA AS ELEIÇÕES 2022</i>	41



APRESENTAÇÃO

Neste ano, comemoramos o Bicentenário da Independência do Brasil. Além de celebrarmos nossas conquistas, esse importante marco histórico é uma oportunidade para refletirmos sobre o que devemos fazer para que o país figure entre as nações com elevado padrão de desenvolvimento econômico e social.

Para alcançarmos esse objetivo, precisamos fortalecer a indústria, setor que é estratégico para assegurar o crescimento sustentado da economia. Com um enorme poder de alavancar os demais setores e fonte determinante da inovação e do desenvolvimento tecnológico, a indústria tem sido o centro dos planos de desenvolvimento implementados com sucesso em todo o mundo.

Os governantes e os parlamentares eleitos em 2022 terão a responsabilidade e o privilégio de formular as políticas necessárias para a retomada do crescimento econômico e para a melhoria do padrão de vida dos brasileiros nas próximas décadas.

Os 21 documentos da série *Propostas da Indústria para as Eleições 2022* têm o propósito de contribuir para a elaboração dessas políticas. Eles apresentam diagnósticos e soluções para superarmos os problemas que reduzem a competitividade da indústria e para construirmos as bases para a expansão da economia.

Um futuro com mais prosperidade e oportunidades para todos depende, entre outros fatores, da redução das desigualdades regionais do Brasil. É possível diminuir os desequilíbrios existentes no país com a adoção de políticas adequadas que promovam os investimentos produtivos, e a geração de empregos e de renda nas regiões menos favorecidas.

Neste documento, a indústria sugere medidas para aperfeiçoar a Política Nacional de Desenvolvimento Regional II (PNDR II), de forma que ela se torne um instrumento efetivo de promoção do crescimento econômico e social das regiões mais pobres do país.

Robson Braga de Andrade

Presidente da CNI

RESUMO EXECUTIVO

No que tange ao desenvolvimento regional, é forçoso reconhecer que o Brasil é, notadamente, um país repleto de desigualdades. Problema tão grave quanto esse reconhecimento é a identificação de que os desequilíbrios regionais persistem ao longo do tempo. As dimensões do território brasileiro, inegavelmente, contribuem para essa desigualdade, mas decerto não justificam sua amplitude e persistência. Dessa forma, desconsiderar a desigualdade regional é contribuir para a permanência dos bolsões de pobreza nas regiões menos desenvolvidas do país.

Nesse sentido, o desenvolvimento regional se torna uma questão crucial para a aceleração do crescimento econômico, tendo em vista que as desigualdades travam avanços mais significativos na economia nacional. As especificidades regionais, que, muitas vezes, são raízes dos profundos desequilíbrios, podem – e devem – ser exploradas, transformando-se em oportunidades para obter avanços mais significativos.

A redução desses desequilíbrios somente ocorrerá com a implementação de políticas claras, fortes e sustentáveis de desenvolvimento regional. As desigualdades permanecem grandes, e a velocidade de convergência entre elas é bastante insatisfatória. Grande parte desse cenário desfavorável se deve à fragilidade das instituições que representam e promovem a redução dos desequilíbrios entre as regiões.

Nesse sentido, é necessário conferir caráter sistêmico à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR II). A PNDR II deve ser, acima de tudo, uma Política Nacional de Estado, capaz de articular e dar nexo e consistência às iniciativas regionais e territoriais, garantindo a integração nacional. Para que isso ocorra, seus vários instrumentos devem ser aprimorados, com destaque para as agendas tributária e de financiamento.

Também é imprescindível conferir às regiões menos desenvolvidas condições que reduzam a percepção de risco mais elevado e aumentem as taxas de retorno do investimento. Nesse sentido, é preciso superar as deficiências históricas de infraestrutura e de qualificação de mão de obra em regiões como Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O desafio de manter o crescimento econômico sustentável é permanente e impõe a necessidade de fortalecer as ações de consolidação do desenvolvimento regional e de combate às desigualdades.

Este documento apresenta propostas para a redução das desigualdades regionais considerando algumas frentes de atuação prioritárias: tributária, de financiamento, de infraestrutura e meio ambiente, e de governança.

Na frente tributária, a proposta é a reforma da tributação sobre consumo, com criação de um Fundo de Desenvolvimento Regional e manutenção do tratamento favorecido da Zona Franca de Manaus, em conjunto com a renovação dos prazos dos incentivos fiscais (no IRPJ) em projetos no âmbito da Sudam e da Sudene.

No âmbito de financiamento, propõe-se o aumento da efetividade dos mecanismos de financiamento que objetivam contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

No campo de meio ambiente e infraestrutura, a proposta é de ampliação e modernização da infraestrutura logística e energética das regiões menos desenvolvidas, com aproveitamento de potencialidades regionais em fontes alternativas de energia.

Por fim, propõe-se garantir capacidade de articulação e governança da PNDR II.

INTRODUÇÃO

A redução das disparidades regionais e das desigualdades sociais é fator decisivo para a elevação do ritmo de crescimento econômico.

O aumento do mercado regional induz a instalação de novas empresas nas regiões menos desenvolvidas, fazendo com que o potencial e a diversidade das regiões sejam aproveitados e dinamizados.

A desigualdade regional brasileira tem suas raízes na polarização socioeconômica sob a qual o país constituiu-se desde o período colonial. Esse processo de crescimento isolado e desequilibrado acentuou-se, a partir da década de 1930, com o avanço industrial concentrado na região Sudeste, em particular em São Paulo, o que aprofundou ainda mais a desigualdade entre as regiões.

Sustentado em um “projeto nacional desenvolvimentista”, o país buscou uma mudança dessa configuração com políticas voltadas ao desenvolvimento regional nas décadas de 1950 e 1960, mediante a criação das superintendências de desenvolvimento regional (Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Sudam e Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste – Sudeco) e dos bancos regionais (Banco do Nordeste – BNB e Banco da Amazônia – BASA), responsáveis pela administração da receita da União que seria destinada ao investimento nas regiões menos favorecidas.

Todavia, em função da crise econômica enfrentada pelo país, a partir da década de 1980, o projeto foi abandonado e o processo de desconcentração foi interrompido, com o fim das superintendências de desenvolvimento regional.

Ao fim da década de 1980, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, consagrou-se, no inciso III do seu art. 3º, a redução das desigualdades regionais como um dos objetivos fundamentais. Além disso, entre os princípios gerais da atividade econômica indicados no art. 170 da Constituição, está a preocupação com as elevadas disparidades regionais. Já no inciso I do art. 151, o texto constitucional admite o uso de incentivos fiscais para promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do país. Assim, a Constituição Federal registra o desejo de promover a redução das desigualdades regionais que marcam a formação econômica do Brasil, admitindo, para isso, a implementação de políticas que se coadunam com esse objetivo.

Apesar dos marcos na Constituição Federal – e a despeito de todos os apontamentos sobre a importância da redução dos desequilíbrios regionais para o crescimento e o desenvolvimento do país – a questão continuou à margem das políticas públicas, em termos de relevância e prioridade, dado que as políticas de desenvolvimento regional ocorriam de forma tímida e desarticulada.

A falta de uma clara e efetiva política de desenvolvimento regional, a exiguidade de recursos e uma governança, por muitas vezes, precária abriu espaço para mecanismos alternativos de incentivos como ferramenta de atratividade ao capital privado para geração de emprego e renda. Dessa forma, os estados criaram políticas de atração de investimentos com base em incentivos, consubstanciadas, principalmente, no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS).

A prática acabou gerando a tão prejudicial “guerra fiscal”¹, que não teve o efeito esperado para o desenvolvimento das regiões mais pobres, distanciando estados e municípios de um ideal cooperativo, capaz de viabilizar um país nacionalmente integrado. Além disso, a “guerra fiscal” aplica-se a todos os estados, resultando na concessão de incentivos inclusive pelos estados mais ricos e reduzindo o efeito dos incentivos concedidos pelos estados mais pobres.

Embora as tentativas de mudança nesse cenário tenham avançado, com a recriação das superintendências de desenvolvimento regional, em 2007, os resultados ainda se mostram aquém do esperado. Sem a revisão de suas institucionalidades e sem provê-las de mecanismos capazes de viabilizar/promover as transformações necessárias, elas continuarão sem mostrar efetividade.

A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) também avançou. Uma nova política integradora foi debatida exaustivamente nas várias instâncias governamentais. Como resultado, foi lançada, em novembro de 2013, a nova Política Nacional de Desenvolvimento Nacional (PNDR II). Apesar das importantes contribuições quanto aos princípios para a condução de políticas de desenvolvimento regional no país, a PNDR II ainda carece de aperfeiçoamentos, que permitam sua efetiva implementação.

O desenvolvimento regional deve ser uma política de Estado, sempre em interlocução com o setor privado. Sem uma orientação estratégica definida, sem mecanismos de articulação e coordenação legítimos e estruturados, capazes de assegurar a sinergia e a complementariedade de programas e projetos, e sem o fortalecimento da governança local, não será possível avançar, de forma equilibrada e sustentável, na redução dos desequilíbrios regionais.

Esse é um projeto inadiável. Quanto mais distante se coloca a priorização de uma política sistêmica, socialmente inclusiva e ambientalmente responsável, que estimule o desenvolvimento, a competitividade das regiões e a integração nacional econômica, mais entraves o Brasil enfrentará para seu crescimento e desenvolvimento mais acelerado e menos oportunidades serão aproveitadas, a partir de potencialidades locais.

1 Mais informações sobre o tema estão disponíveis no documento nº 9, da série *Propostas da Indústria para as Eleições 2022*, **Reforma da Tributação do Consumo: competitividade e promoção do crescimento**.

1 DIAGNÓSTICO

1.1 A necessidade de políticas voltadas à redução das desigualdades regionais

As desigualdades regionais refletem a existência de estruturas produtivas bastante díspares. As regiões – e, por conseguinte, estados e sub-regiões – de maior força econômica apresentam uma base produtiva diversificada, com predomínio de segmentos dinâmicos da indústria, agricultura e serviços de natureza privada, e elevado nível de competitividade sistêmica.

Já as regiões de menor desempenho econômico registram grande dependência de transferências de recursos públicos, com o peso da administração pública no PIB bem mais elevado do que no restante do país. Essas regiões mostram uma estrutura menos diversificada, com a predominância de atividades de caráter extrativo ou apoiadas na indústria de produtos básicos e da base alimentar, padecendo de condições de competitividade sistêmica, o que inibe sua integração ao mercado nacional e internacional.

Promover o dinamismo das áreas de menor vigor econômico e integrá-las ao mercado nacional e internacional deve ser um aspecto prioritário nas decisões sobre alocação de recursos públicos e na elaboração de políticas voltadas ao desenvolvimento econômico. Além disso, é importante levar em consideração que o melhor aproveitamento das diferentes potencialidades e vocações regionais é um elemento que torna as políticas de desenvolvimento econômico mais efetivas.

O desafio de reduzir as disparidades regionais de geração de riquezas passa, necessariamente, pela necessidade de desenvolver uma indústria dinâmica nas regiões mais pobres. O progresso tecnológico e os ganhos de produtividade obtidos e provocados pela presença de setores industriais dinâmicos refletem-se em aumentos reais nos salários nas regiões mais pobres. Tais aumentos proporcionam o crescimento do mercado regional, o que, conseqüentemente, induz a instalação de novas indústrias.

A indução ao aparecimento de novas regiões urbanas, notadamente nos estados menos desenvolvidos, como base de produção e consumo e de suporte produtivo a suas respectivas áreas de influência, tem como objetivo reduzir a grande concentração populacional e de produção nas metrópoles, combater as disparidades intrarregionais de renda e explorar novas potencialidades locais.

Do ponto de vista da empresa, a incorporação de novas cidades economicamente relevantes ao cenário regional e/ou nacional pode contribuir para a redução dos custos de transação – transporte, por exemplo. Esses custos, por muitas vezes, são decorrentes da fragmentação econômica do território. Ademais, externalidades positivas podem ser geradas em empresas já instaladas nas áreas de influência, contribuindo para ganhos de produtividade e incorporação de novas tecnologias.

1.2 Participação das regiões no PIB brasileiro revela um país de concentração de riquezas

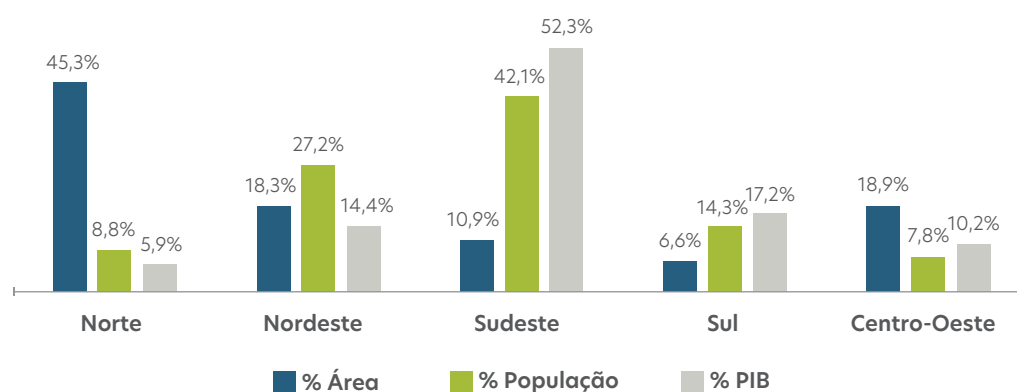
Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as regiões Sudeste e Sul responderam, em 2019, por 69,5% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro (em valores correntes). Essa elevada concentração espacial na geração de riquezas pode ser constatada quando se compara a participação dessas duas regiões no PIB em relação à área que elas ocupam no território: apenas 17,5% da área total do país. Além disso, a população residente nessas regiões representa 56,3% do total do Brasil. Essa concentração espacial reflete-se, embora em menor grau, em maiores desigualdades interpessoais de renda dentro das próprias regiões Sudeste e Sul.

A concentração espacial da geração de riquezas fica ainda mais evidente, se considerarmos que a região Sudeste representou 52,3% do PIB brasileiro, em 2019, sendo que apenas o estado de São Paulo foi responsável por 31,1%.

Em função dessa elevada concentração das atividades econômicas no Sudeste e no Sul, cabem às regiões menos desenvolvidas – Nordeste, Norte e Centro-Oeste – apenas 30,5% do PIB. Ou seja, essas três regiões, somadas, representam menos de um terço do PIB, apesar de abrigarem 43,7% da população brasileira e cobrirem 82,5% do território brasileiro.

Nas regiões Norte e Nordeste, as participações na população brasileira são superiores às participações dessas regiões no PIB.

Gráfico 1 – Participação de cada região geográfica no PIB, na área e na população total do Brasil, em 2019 (em %)



Fonte: Contas Regionais, IBGE (2019).

Quanto à questão da participação das regiões na área total do Brasil, na comparação com as outras duas variáveis de participação (população e renda), é preciso ter cautela na interpretação dos dados. Isso porque, em alguns casos, a baixa representatividade

em termos de população – e, até mesmo, de PIB em regiões/estados grandes – não necessariamente significa que essas regiões/estados ofereçam menos oportunidades ou tenham menor dinamismo econômico, uma vez que a explicação pode estar mais ligada a eventuais restrições da geografia natural, como, por exemplo, a presença de florestas, montanhas, rios, etc.

1.3 Atividade industrial é concentrada em poucos estados

Esse elevado nível de concentração econômica manifesta-se, também, de forma expressiva na distribuição do PIB da indústria².

De acordo com dados do IBGE, as atividades industriais localizadas nas regiões Sudeste e Sul representaram 73,9% do PIB do setor em 2019. Aqui, novamente se observa a preponderância da região Sudeste, que responde por 54,2% de toda produção industrial do país. Dentro dessa região, São Paulo é o responsável por 28,9% do PIB industrial.

Em se tratando especificamente da indústria da transformação, a concentração é ainda maior. As regiões Sul e Sudeste representaram, em 2019, 79,0% do PIB do setor. São Paulo é o maior produtor da indústria de transformação, com participação de 37,3%, conforme mostra a Tabela 1.

Tabela 1 - Participação dos estados no PIB da indústria de transformação do Brasil, em 2019 (em %)

Apenas 6 estados respondem por 77,6% do PIB da indústria de transformação

Ranking	UF	Participação no PIB
1º	São Paulo	37,30%
2º	Minas Gerais	10,81%
3º	Paraná	8,86%
4º	Rio Grande do Sul	8,67%
5º	Santa Catarina	6,89%
6º	Rio de Janeiro	5,06%
7º	Bahia	3,90%
8º	Amazonas	3,12%
9º	Goiás	2,78%
10º	Pernambuco	2,77%
11º	Ceará	1,62%
12º	Espírito Santo	1,44%
13º	Mato Grosso do Sul	1,39%
14º	Mato Grosso	1,33%

2 Inclui a indústria de transformação, a indústria extrativa, a indústria da construção e os serviços industriais de utilidade pública (SIUP).

Ranking	UF	Participação no PIB
15º	Pará	0,77%
16º	Maranhão	0,64%
17º	Rio Grande do Norte	0,52%
18º	Paraíba	0,51%
19º	Alagoas	0,36%
20º	Sergipe	0,30%
21º	Distrito Federal	0,29%
22º	Rondônia	0,26%
23º	Piauí	0,18%
24º	Tocantins	0,13%
25º	Acre	0,04%
26º	Amapá	0,03%
27º	Roraima	0,02%

13 estados somam apenas 4,05% do PIB da indústria de transformação. Todos pertencentes às regiões menos desenvolvidas

Fonte: Contas Regionais, IBGE (2019).

Na análise dos quatro segmentos industriais (transformação, extrativa, construção e serviços industriais de utilidade pública – SIUP), São Paulo só não ocupa a primeira posição do *ranking* entre os maiores produtores na indústria extrativa, sendo superado pelo Rio de Janeiro (47,2%).

Já as regiões menos desenvolvidas (Norte, Nordeste e Centro-Oeste), representam apenas 26,1% do PIB industrial. Em relação à participação na indústria de transformação, a participação dessas três regiões é ainda menor: 21%. Vale ainda destacar que as regiões Nordeste e Centro-Oeste apresentam participação menor na atividade industrial brasileira do que no PIB total.

Apesar da alta concentração regional da indústria nas regiões Sul e Sudeste, cabe ressaltar que, nos últimos anos, essa concentração tem diminuído, conforme apontado na Nota Econômica 19 da Confederação Nacional da Indústria - CNI³.

Entre 2009 e 2019, São Paulo foi o estado que mais perdeu participação no PIB industrial nacional: variação negativa de 4,9 pontos percentuais (p.p.) na participação industrial total e variação negativa de 5,4 p.p. na participação da indústria de transformação. O estado que mais ganhou participação no PIB industrial total foi o Pará, com 2,3 p.p. Considerando somente o PIB da indústria da transformação, o estado que mais ganhou participação foi o Paraná, com 1,8 p.p.

3 CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI. **Indústria fica menos concentrada regionalmente**. Brasília: CNI, 2021. (Nota Econômica, n. 19). Disponível em: https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/0d/eb/0deb1989-56c9-4ebe-8f88-86c1a48fcb8b/nota_economica_19_-_industria_fica_menos_concentrada_-_junho_2021.pdf. Acesso em: 28 jan. 2022.

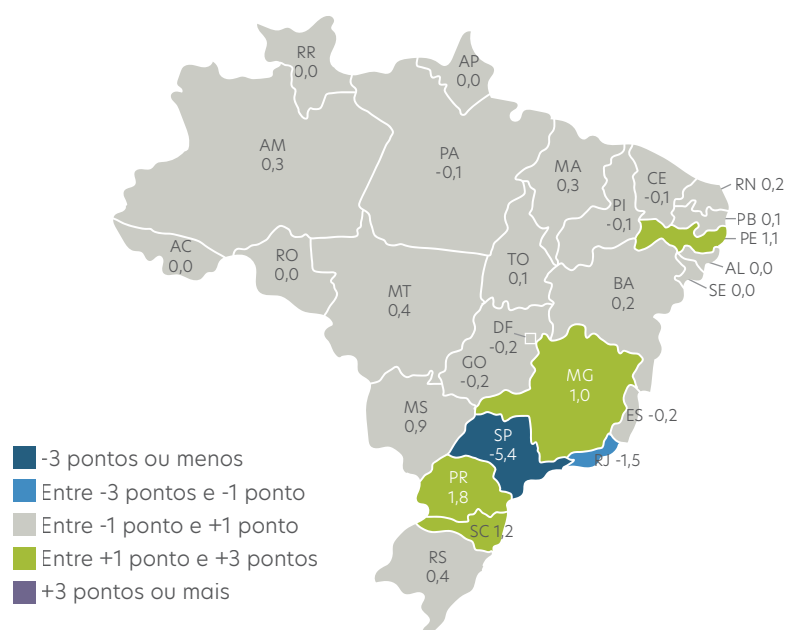
Na perspectiva das regiões, o Sudeste perdeu 5,1 pontos percentuais de participação no PIB industrial total, enquanto as regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul ganharam, respectivamente, 2,4 p.p.; 0,6 p.p.; 0,5 p.p. e 1,6 p.p. de participação. Em se tratando exclusivamente do PIB da indústria da transformação, a região Sudeste perdeu 6,1 p.p. de participação, a região Sul ganhou 3,3 p.p., a região Centro-Oeste ganhou 0,9 p.p., a região Nordeste ganhou 1,5 p.p. e a região Norte 0,3 p.p.

Figura 1 - Variação da participação das regiões geográficas no PIB industrial brasileiro, entre 2009 e 2019 (em pontos percentuais)



Fonte: Contas Regionais, IBGE (2019).

Figura 2 - Variação da participação dos estados no PIB da indústria de transformação do Brasil, entre 2009 e 2019 (em pontos percentuais)



Fonte: Contas Regionais, IBGE (2019).

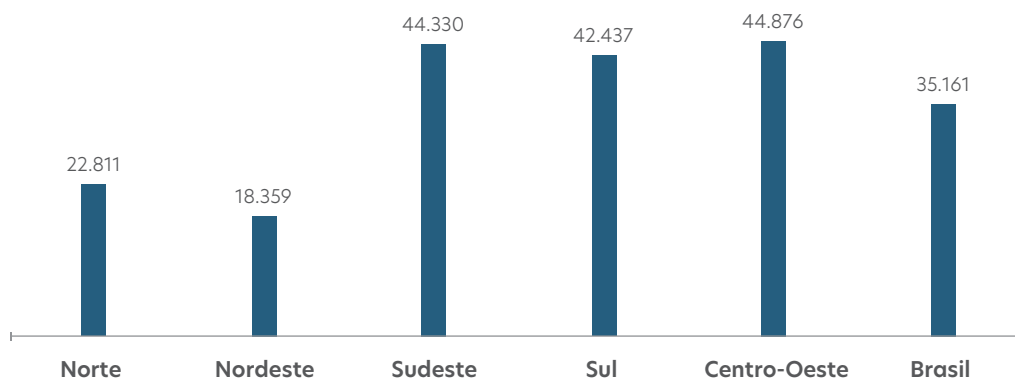
1.4 Desigualdades regionais se refletem em grandes disparidades interpessoais de renda

A concentração espacial da produção, que não reproduz a distribuição da população, leva a discrepâncias ainda mais significativas no que diz respeito ao PIB *per capita*, indicador que serve como aferidor da qualidade de vida da população.

Segundo dados do IBGE para 2019, o PIB *per capita* anual do Brasil foi de aproximadamente R\$ 35,2 mil. No mesmo ano, o PIB *per capita* da região Nordeste foi de apenas R\$ 18,4 mil, o que corresponde a pouco mais da metade do PIB *per capita* do Brasil. Por sua vez, o PIB *per capita* da região Norte atingiu R\$ 22,8 mil, correspondendo a menos de 65% da média nacional.

No outro extremo, encontram-se as regiões Sudeste e Centro-Oeste. No Sudeste, o PIB *per capita* alcançou R\$ 44,3 mil, em 2019. No caso do Centro-Oeste, onde o PIB *per capita* foi de R\$ 44,9 mil, é preciso ressaltar que a forte presença da administração pública no Distrito Federal é responsável pela elevação do PIB *per capita* da região.

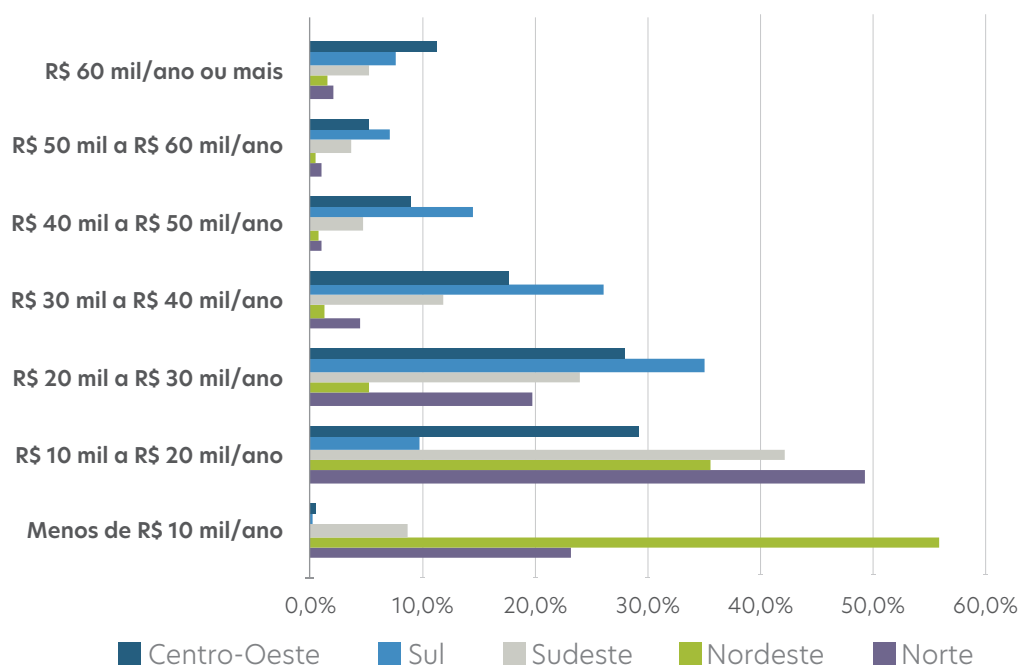
Gráfico 2 - PIB *per capita* anual do Brasil e das regiões geográficas, em 2019 (em R\$)



Fonte: Contas Regionais, IBGE (2019).

Ainda de acordo com o IBGE, vale ressaltar que 55,7% dos municípios do Nordeste têm PIB *per capita* inferior a R\$ 10 mil/ano (999 municípios). Na região Norte, 49,1% (221 municípios) dos municípios têm PIB *per capita* entre R\$ 10 mil e R\$ 20 mil/ano. Já no Sudeste e Sul, 49,4% e 90,3% dos municípios têm PIB *per capita* de, pelo menos, R\$ 20 mil/ano, respectivamente. No Centro-Oeste, por sua vez, 70,4% dos municípios têm PIB *per capita* de, pelo menos, R\$ 20 mil/ano⁴.

Gráfico 3 - Distribuição dos municípios, por faixa de PIB *per capita*, em 2019 (% do total de municípios da região)



Fonte: Contas Regionais, IBGE (2019).

4 O alto percentual de municípios com PIB *per capita* de pelo menos R\$ 20 mil/ano no Centro-Oeste é reflexo, entre outros fatores, da elevada produção agrícola, que ocorre sem a necessidade de grande número de trabalhadores, ou seja, sem a necessidade de alta densidade populacional.

1.5 Nível de renda também é desigual dentro das regiões e estados

A desigualdade espacial, contudo, não é uma exclusividade de determinadas regiões, uma vez que a renda também é concentrada em termos intrarregionais. Em diversos locais do país – mesmo nas regiões geográficas e nos estados mais ricos – podem ser encontrados espaços e subespaços econômicos onde a atividade econômica permanece estagnada, com reflexos sobre as condições de vida de suas populações.

Na região Nordeste, que possui o menor PIB *per capita* entre as regiões geográficas, encontram-se espaços com elevado nível de geração de riqueza por habitante. Esses são os casos, por exemplo, das microrregiões de São Gonçalo do Amarante/CE (R\$ 77,64 mil/ano), Canindé de São Francisco/SE (R\$ 88,71 mil/ano) e Santo Antônio dos Lopes/MA (R\$ 128,36 mil/ano). Nesses mesmos estados, que abrigam tais microrregiões, contudo, existem espaços com níveis de PIB *per capita* extremamente baixo, como Primeira Cruz/MA (R\$ 4,68 mil/ano), Gararu/SE (R\$ 10,20 mil/ano) e Graça/CE (R\$ 7,36 mil/ano).

O mesmo fato se verifica na região Norte, com microrregiões de elevado PIB *per capita* – a exemplo de Ferreira Gomes/AP (R\$ 63,54 mil/ano) e Vitória do Xingu/PA (R\$ 267,67 mil/ano) – e regiões incluídas entre as mais pobres do país, como Maracanã/PA (R\$ 7,77 mil/ano) e Amaturá/AM (R\$ 8,27 mil/ano).

A mesma disparidade pode ser observada nos estados da região Sudeste, a de maior PIB *per capita* do País. Em 2019, por um lado, as microrregiões de Tapira/MG, Quissamã/RJ e Ilhabela/SP possuíam PIB *per capita* de R\$ 95,43 mil/ano, R\$ 154,72 mil/ano e R\$ 428,02 mil/ano, respectivamente. Por outro lado, no mesmo ano, as microrregiões de Santo Antônio do Jacinto/MG e Sooretama/ES, tinham PIB *per capita* de apenas R\$ 8,30 mil/ano e R\$ 17,51 mil/ano, respectivamente.

Mesmo em São Paulo, o estado com o maior PIB *per capita* do país, coexistem microrregiões com elevado nível de geração de riqueza por habitante, como nos casos de Jundiaí (R\$ 112,06 mil/ano), Osasco (R\$ 117,30 mil/ano), São Paulo (R\$ 62,34 mil/ano) e Campinas (R\$ 54,71 mil/ano), e microrregiões com PIB *per capita* inferior ao de microrregiões de estados mais pobres, como, por exemplo, Ribeira (R\$ 14,79 mil/ano), Francisco Morato (R\$ 9,03 mil/ano) e Ferraz de Vasconcelos (R\$ 16,71 mil/ano).

1.6 Ritmo de redução das desigualdades regionais segue lento

Os dados levantados pelo IBGE mostram que, entre 2002 e 2019, o quadro de concentração regional da produção de riqueza se alterou de forma gradual. As regiões Sudeste e Sul, que, em conjunto, responderam por 72,9% do PIB total do país em 2002, reduziram sua participação em 3,4 pontos percentuais entre 2002 e 2019.

Entre 2002 e 2019, o Centro-Oeste foi a região que apresentou o maior dinamismo. Nesse período, elevou sua participação, de 8,9% para 10,2% do PIB nacional. Já os ganhos

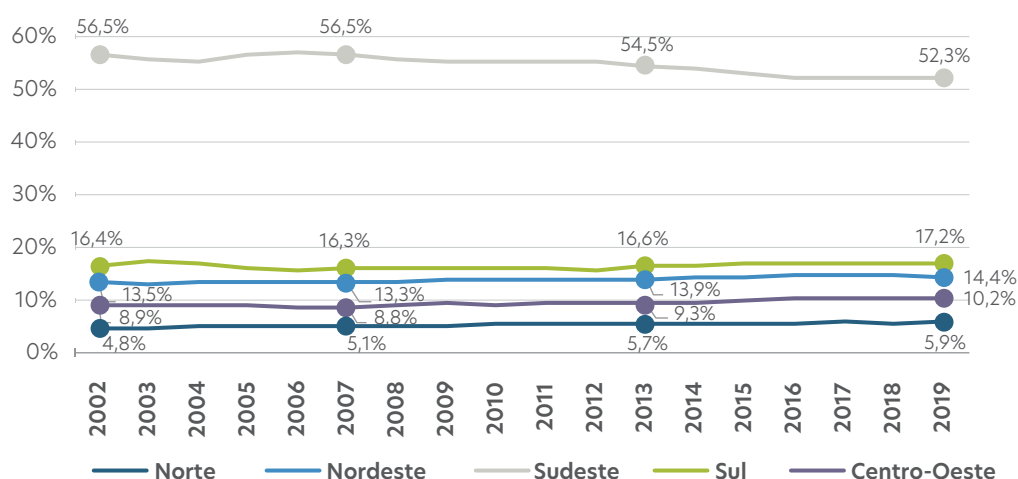
de participação das regiões Norte e Nordeste foram muito modestos. A região Norte aumentou sua participação em 1,1 ponto percentual, passando de 4,8%, em 2002, para 5,9% do PIB nacional, em 2019. A região Nordeste, por sua vez, cresceu sua participação no PIB nacional em 0,9 ponto percentual, nesse mesmo período, tendo passado de 13,5% para 14,4%.

O aumento da participação da região Centro-Oeste no PIB nacional reflete, sobretudo, o aumento dos investimentos, proporcionado pela exploração de sua base de recursos naturais. Entre 2002 e 2019, a região aumentou de 15,92% para 21,08% sua participação no PIB do setor agropecuário. Além disso – e em grande parte em função de empreendimentos agroindustriais ligados a essa expansão – o PIB industrial total do Centro-Oeste ampliou sua participação, no PIB industrial do país, em 1,1 ponto percentual.

No caso do Nordeste, a região aumentou de 11,72% para 12,22% sua participação no PIB industrial total, entre 2002 e 2019. Considerando apenas a indústria de transformação, nesse período o Nordeste aumentou sua participação em 1,8 pontos percentuais. Em relação à Indústria extrativa, o Nordeste perdeu 8,6 pontos percentuais de participação no Brasil. Já no que concerne aos serviços industriais de utilidade pública (SIUP), a participação do Nordeste foi elevada em 6,4 pontos percentuais.

Na região Norte, a participação no PIB industrial total ampliou de 5,07% para 7,44%, entre 2002 e 2019. Considerando a indústria da transformação, a região perdeu 0,3 % de participação. Já quanto à indústria extrativa, a participação da região Norte cresceu 11,2%. Em relação aos serviços industriais de utilidade pública (SIUP), a participação do Norte foi elevada em 5,9 pontos percentuais. Esse resultado é explicado pelo aproveitamento de recursos naturais da região e pela Zona Franca de Manaus.

Gráfico 4 - Evolução da participação das regiões geográficas no PIB do Brasil, entre 2002 e 2019 (em %)



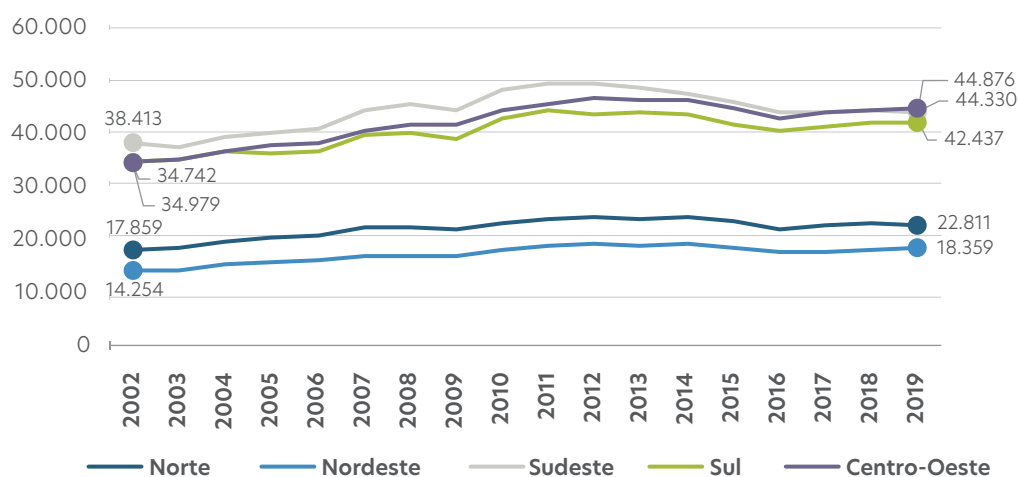
Fonte: Sistema de Contas Regionais (SCR) - IBGE.

Em se tratando de PIB *per capita*, podemos notar que a convergência das regiões Norte e Nordeste em direção às demais é lenta.

Em 2002, o PIB *per capita*⁵ da região Norte era de R\$ 17,8 mil, o do Nordeste, R\$ 14,2 mil e o do Sudeste, R\$ 39,8 mil. Em 2019, esses valores passaram para R\$ 22,8 mil, R\$ 18,3 mil e R\$ 44,3 mil, respectivamente.

Apesar de, entre 2002 e 2019, o PIB *per capita* do Nordeste ter crescido 28,8% e o do Norte ter crescido 27,7%, ainda representam, respectivamente, apenas 41,4% e 51,4% do PIB *per capita* do Sudeste.

Gráfico 5 - Evolução do PIB *per capita* das regiões geográficas, entre 2002 e 2019 (em R\$ - a preços constantes)



Fonte: PIB dos Municípios - IBGE

1.7 Governança, articulação das políticas e cooperação federativa

A configuração administrativa do país, dividido em 5 macrorregiões, 27 estados e 5.568 municípios, dificulta a articulação e coordenação entre políticas e programas de desenvolvimento regional, além de inibir a efetiva implementação de um arranjo cooperativo de desenvolvimento regional. Isso se dá, principalmente, devido ao elevado número de municípios e à falta de estrutura adequada – principalmente administrativa – em muitos dos municípios de pequeno porte, para fazer a gestão e coordenação dos instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Somem-se a isso as dificuldades crônicas nas capacidades de gestão, que afetam programas e projetos ainda na fase de formulação. A criação ou reestruturação de modelos de governança e a implementação e o fortalecimento de fóruns de discussão e grupos de trabalho, que visem combater os desequilíbrios regionais, são indispensáveis ao enfrentamento dessa realidade.

⁵ Para a realização dessa comparação no tempo, os valores de PIB *per capita* foram convertidos para preços constantes, com base no deflator do PIB de cada região.

Os desafios de governança enfrentados nas três esferas de governo não estão associados apenas à baixa capacidade de formulação e implementação de políticas regionais. Estão também vinculados à baixa representatividade política e institucional de organizações e instituições promotoras do desenvolvimento regional. Os bancos regionais de fomento, por exemplo, não participam da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional.

Nesse sentido, é imperativo que se legitimem politicamente as instituições responsáveis pela redução dos desequilíbrios regionais, condição essencial para o fortalecimento da governança da política regional.

Nesse contexto de governança das políticas de desenvolvimento regional, é fundamental observar a trajetória da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), a qual determina as principais diretrizes dos programas voltados à redução das desigualdades regionais.

1.8 A Nova Política de Desenvolvimento Regional (PNDR II)

Em 2003, a elaboração da PNDR I complementou o arcabouço institucional voltado ao desenvolvimento regional. Todavia, após sua efetiva implementação em 2007 (Decreto 6.047, de 22 de fevereiro de 2007), a PNDR I não evoluiu ao status de política de Estado, tampouco alcançou o consenso que uma política de desenvolvimento regional exige.

Seus principais pilares – o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR) e a Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional (CPDR) – frustraram-se, o que comprometeu a implementação da política.

Entre 2012 e 2013, o Ministério da Integração Nacional (MI) realizou a I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional (I CNDR), com o objetivo de promover debate de âmbito local e nacional, a fim de subsidiar a reformulação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional. No final de 2013, foi lançada, então, a nova Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR II).

A PNDR II, efetivamente implementada em 2019, com a edição do Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019, é o atual instrumento legal que delimita a ação do governo federal em busca da redução das desigualdades econômicas entre as regiões ou dentro delas, por meio da criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população.

A PNDR II nasceu sob a égide da construção de critérios de elegibilidade, que permitam orientar a implementação das ações e programas de desenvolvimento regional calcada em quatro objetivos:

- a convergência dos níveis de desenvolvimento e de qualidade de vida inter e intra-regiões brasileiras e a equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento em regiões que apresentem baixos indicadores socioeconômicos;
- o estímulo a ganhos de produtividade e aumentos da competitividade regional, sobretudo em regiões que apresentem declínio populacional e elevadas taxas de emigração;
- o fomento à agregação de valor e à diversificação econômica em cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento regional, observados critérios como geração de renda e sustentabilidade, sobretudo em regiões com forte especialização na produção de commodities agrícolas ou minerais; e
- a consolidação de uma rede policêntrica de cidades – rede urbana descentralizada que distribua as oportunidades de trabalho e oferta de bens e serviços –, em apoio à desconcentração e à interiorização do desenvolvimento regional e nacional, de forma a considerar as especificidades de cada região.

A abordagem territorial da PNDR II se dá nas escalas de macrorregiões (com prioridade para Norte, Nordeste e Centro-Oeste); sub-regiões (incluindo Sul e Sudeste); e sub-regiões especiais (Semiárido, Faixa de Fronteira e Regiões Integradas de Desenvolvimento – Rides).

Além das citadas acima, poderão ser consideradas, pela PNDR II, outras sub-regiões especiais, a serem definidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional.

Ademais, a PNDR II ainda deverá estabelecer tipologia referencial para definir os espaços elegíveis e elencar as áreas prioritárias para sua atuação. Para formulação de indicadores, a nova tipologia sub-regional terá como referência os próprios objetivos da PNDR II.

De acordo com o decreto da PNDR II, até a primeira revisão de tipologia (que ocorrerá após a realização do Censo Demográfico, previsto para 2020⁶), permanece vigente a tipologia atual, estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) pela Portaria 34, de 18 de janeiro de 2018, criada com base na Nota Técnica 52, de 30 de novembro de 2017.

A tipologia atual cruza duas variáveis: uma de dinâmica produtiva (variação do PIB/habitantes) e outra de rendimento (rendimento/habitantes), classificando as microrregiões demográficas conforme mostra o quadro a seguir.

6 O Censo Demográfico, originariamente previsto para 2020, será realizado em 2022. As coletas se iniciarão em agosto de 2022.

Quadro 1 – Atual tipologia referencial para definição de áreas prioritárias na PNDR II

Tipologia Sub-regional		Rendimento/hab.		
		Alto	Médio	Baixo
Variação do PIB/hab.	Alta	Alta renda e alto dinamismo	Média renda e alto dinamismo	Baixa renda e alto dinamismo
	Média	Alta renda e médio dinamismo	Média renda e médio dinamismo	Baixa renda e médio dinamismo
	Baixa	Alta renda e Baixo dinamismo	Média renda e Baixo dinamismo	Baixa renda e Baixo dinamismo

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Regional.

Em consonância com os objetivos prioritários descritos, as intervenções pretendidas pela PNDR II têm como eixos setoriais de intervenção:

- desenvolvimento produtivo;
- ciência, tecnologia e inovação;
- educação e qualificação profissional;
- infraestruturas econômica e urbana;
- desenvolvimento social e acesso a serviços públicos essenciais; e
- fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais.

Para isso, tal qual a primeira PNDR, a PNDR II dispõe dos seguintes instrumentos de financiamento:

- Orçamento Geral da União;
- Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO);
- Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Nordeste (FDNE) e do Centro-Oeste (FDCO);
- Programas de desenvolvimento regional de bancos públicos federais existentes ou que venham a ser instituídos;
- Incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia; e
- Outras fontes de recursos nacionais e internacionais.

A PNDR II prevê a estruturação de uma série de órgãos e fóruns, que propiciem um sistema de governança robusto o suficiente para torná-la efetiva. Além disso, sinaliza um mapa estratégico para o governo federal, para as superintendências de desenvolvimento e para os governos estaduais.

1.9 Medidas mais recentes na questão do desenvolvimento regional

PNDR II

Uma medida importante da PNDR II foi a maior valorização da escala local, sem desvinculá-la da coordenação federativa necessária para o sucesso da Política. Dessa forma, avançou-se para uma concepção de intervenção no território que foge exclusivamente do recorte macrorregional que marcou as políticas anteriores. Isso pode ser observado na definição de atributos locais como vetores importantes da diversidade e promotores do processo de desenvolvimento de cada território.

Além disso, vale destacar que a PNDR II impõe a necessidade de coordenação, cooperação e integração entre os diversos entes federados, por meio de ações públicas e privadas. Prevê ainda o aprimoramento da inserção da dimensão regional em instrumentos de planejamento e orçamento federal e políticas públicas e programas governamentais, como uma de suas principais estratégias.

Passivo dos Fundos Constitucionais de Financiamento

Os passivos oriundos de dívidas com os Fundos Constitucionais de Financiamento (FCO, FNE e FNO) e de Investimento (Fundo de Investimento da Amazônia - Finam e Fundo de Investimento do Nordeste - Finor) receberam tratamento adequado. As Leis 14.165 e 14.166, ambas de 10 de junho de 2020, autorizaram as renegociações de débitos associados a financiamentos com recursos oriundos desses fundos, o que colaborou para a manutenção das atividades das empresas nessas regiões.

Fundo Garantidor de Infraestrutura

A Lei 14.227, de 20 de outubro de 2021, reestruturou o Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE), agora com a nova função de possibilitar a estruturação e desenvolvimento de projetos de concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs), bem como prover cobertura de riscos por meio de instrumentos garantidores. Os projetos situados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste terão preferência.

Dessa forma, o FGIE poderá atuar para suprir os entraves técnicos para a realização das PPPs ou atuar como investidor-âncora, de maneira complementar aos Fundos Constitucionais de Financiamento e aos Fundos de Desenvolvimento Regional, especialmente em projetos de infraestrutura.

Após a reestruturação do FGIE, foi lançado o Fundo de Desenvolvimento Regional Sustentável (Decreto 10.918, de 29 de dezembro de 2021), com o objetivo de ampliar os investimentos em infraestrutura em todo o Brasil, com prioridade para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira

As regiões fronteiriças receberam maior atenção com a instituição da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira (Decreto 9.961, de 8 de agosto de 2019); a aprovação do seu Regimento Interno (via Portaria MDR 2.499, de 4 de outubro de 2021); e o estabelecimento do Programa Fronteira Integrada – PFI (estabelecido pela Portaria MDR 3.227, de 28 de dezembro de 2020).

Arranjos Produtivos Locais

Os Arranjos Produtivos Locais (APLs) foram fortalecidos via Rotas de Integração Nacional (RIT). As Rotas são redes de APLs associadas a cadeias produtivas estratégicas, capazes de promover a inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável das regiões brasileiras priorizadas.

Dessa forma, as RITs conferiram consistência e complexidade às APLs. As Rotas foram criadas em 2014, por meio da Portaria MI 162, de 24 de abril de 2014, atualizada posteriormente pela Portaria MI 80, de 28 de fevereiro de 2018.

1.10 Gargalos da Política de Desenvolvimento Regional (PNDR II)

Quando da elaboração da PNDR II, a meta era superar os gargalos encontrados e reconhecidos na sua primeira versão, vinculados, especialmente, à fragilidade da governança para uma implementação coordenada e ao fortalecimento dos instrumentos de financiamento do desenvolvimento regional. Entretanto, a governança ainda continua sendo o principal entrave.

O texto normativo da PNDR II, mais moderno no quesito governança, pretendeu empoderar, legitimar e incentivar a participação das três esferas de governo e da sociedade civil. Mesmo assim, na prática, seus fóruns e instrumentos de planejamento não foram efetivamente implementados.

Com isso, estratégias importantes da PNDR II ainda precisam ser, efetivamente, colocadas em execução, a saber:

- a Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional. A Câmara é a primeira instância estratégica de governança da PNDR II. Ela é encarregada de, entre outras competências, indicar as diretrizes de operacionalização e revisão da Política; promover a articulação de políticas setoriais; promover a articulação federativa; aprovar os relatórios de monitoramento e de avaliação da PNDR II; garantir o funcionamento do Sistema de Governança do Desenvolvimento Regional; garantir a estruturação do Sistema Nacional de Informações do Desenvolvimento Regional, entre outras atribuições. Apesar de existir formalmente, a Câmara não se reúne;

- o Sistema de Governança do Desenvolvimento Regional. O Sistema, de acordo com o decreto que instituiu a PNDR II, asseguraria a articulação setorial das ações do governo federal, a cooperação federativa e a participação social. Entretanto, ainda não foi estruturado;
- o Núcleo de Inteligência Regional, no âmbito do MDR e das Superintendências Regionais de Desenvolvimento. O Núcleo teria como objetivo assessorar tecnicamente as instituições do governo federal, gerando conhecimento e informações úteis para a PNDR II e seus instrumentos. O Núcleo foi instituído pelo decreto da PNDR II, porém só se reuniu uma vez; e
- o Sistema Nacional de Informações do Desenvolvimento Regional. O Sistema teria como objetivo assegurar o monitoramento e a avaliação da PNDR II e o acompanhamento da dinâmica regional brasileira, inclusive por meio do intercâmbio de informações com os demais órgãos e entidades públicos, com organizações da sociedade civil e com os estados e os municípios. Apesar de criado pelo decreto da PNDR II, o Sistema ainda não foi sequer regulamentado.

Outra estratégia da PNDR II ainda não efetivamente implementada diz respeito à estruturação de um modelo de planejamento integrado, por meio da elaboração de planos regionais de desenvolvimento. Esses planos, instrumentos de planejamento da Política, deverão ser elaborados, em consonância com a PNDR II, de acordo com o previsto nas Leis Complementares das Superintendências Regionais de Desenvolvimento (Sudam: Lei Complementar 124, de 3 de janeiro de 2007; Sudene: Lei Complementar 125, de 3 de janeiro de 2007; e Sudeco: Lei Complementar 129, de 8 de janeiro de 2009).

Os Planos deverão ser elaborados pelas Superintendências, em conjunto com o Ministério do Desenvolvimento Regional e demais órgãos competentes e, em articulação com os governos estaduais, deverão ser encaminhados, sob a forma de minuta de projeto de lei, o qual será submetido ao Congresso Nacional.

Em 2019, as Superintendências, o então Ministério da Integração Nacional e os demais órgãos competentes encaminharam os planos ao Congresso Nacional, por meio dos Projetos de Lei (PLs) 6.161, 6.162 e 6.163. Porém, esses PLs não tiveram avanços legislativos e ainda carecem de apreciação.

O envio dos planos ao Congresso Nacional em 2019 pretendia permitir que os programas e ações neles previstos fossem analisados pelos parlamentares e articulados com o orçamento público, processo que também compete ao Legislativo. Dessa forma, o Congresso levaria em consideração as prioridades para o desenvolvimento regional reunidas nos planos, quando da elaboração do orçamento, facilitando a inclusão dos recursos necessários ao desenvolvimento regional nas leis orçamentárias anuais.

Afinal, como nos planos não são criados instrumentos financeiros ou fiscais, apenas a efetiva inclusão dos programas e ações da PNDR II no Orçamento Geral da União é que garante aporte adicional de recursos, voltados para o desenvolvimento regional.

A integração dos planos regionais com o PPA garante capacidades, técnicas e financeiras, para implementar uma política pública em um contexto de competição por recursos.

Dessa forma, é de suma importância a atualização e aprovação pelo Congresso Nacional dos referidos planos, de forma que sejam coordenados com o próximo ciclo orçamentário. Estimula-se, ao mesmo tempo, o diálogo com os instrumentos de planejamento (PPAs) em todos os níveis de governo, aproveitando o momento em que se pretende institucionalizar a participação na elaboração dos Planos Plurianuais, a fim de que sejam potencializados os resultados das iniciativas governamentais.

Cumprе ressaltar que, por conta de seu caráter transversal, a PNDR II é de difícil monitoramento e avaliação, haja vista que nela atuam políticas públicas de natureza diversas. Tal cenário torna-se ainda mais complexo, se considerado que seu desenho contempla elos entre o governo federal e os demais níveis federados.

Para uma política com esses contornos, é necessário um sistema de governança multinível, com participação da sociedade civil e proposição de um alinhamento com os instrumentos de planejamento nos níveis federal e estadual; além do estabelecimento e da valorização de instrumentos de monitoramento e avaliação propostos no Decreto, de modo que sejam efetivamente implementados.

2 PROPOSTAS

Tributação⁷

1. Reformar, de forma ampla, a tributação sobre o consumo.

Um dos principais entraves ao crescimento mais acelerado da economia brasileira é a existência de um sistema tributário disfuncional, complexo e oneroso, especialmente na tributação sobre o consumo. Nesse sentido, diversos estudos mostram que uma reforma ampla da tributação sobre o consumo, que substitua tributos de má qualidade (ICMS, ISS, IPI e PIS/Cofins) pelo modelo baseado no Imposto sobre Valor Adicionado (IVA), de padrão mundial – em linha com a PEC 110/2019 –, irá fortalecer a competitividade das empresas brasileiras e acelerar o ritmo de crescimento do Brasil nos próximos anos.

Além disso, os estudos também apontam que a adoção de um novo modelo tributário, mais simples e eficiente, terá impactos positivos sobre a distribuição da renda e sobre a redução das desigualdades regionais, além de trazer maior equilíbrio na tributação dos setores econômicos.

Uma reforma tributária ampla do consumo, para fins de desenvolvimento regional, deve:

a) Prever a manutenção da Zona Franca de Manaus.

Em uma Reforma Tributária ampla do consumo, é necessário que o tratamento tributário diferenciado, concedido à Zona Franca de Manaus (ZFM), seja mantido no novo sistema.

A ZFM destaca-se como um polo industrial criado para promover o desenvolvimento (produção, emprego e renda) e a maior integração territorial na região Norte. A ZFM atrai indústrias, principalmente por meio do oferecimento de incentivos fiscais para as empresas ali instaladas. Além disso, a ZFM é fundamental para a preservação da Floresta Amazônica, uma vez que gera renda para milhares de famílias, que passam a ter alternativas de desenvolvimento sem terem que recorrer à exploração inadequada da floresta⁸.

7 Outras propostas da CNI sobre tributação podem ser conferidas nos documentos nº 9, **Reforma da Tributação do Consumo: competitividade e promoção do crescimento**, e nº 8, **Tributação da Renda Corporativa: convergência aos padrões internacionais**, da série *Propostas da Indústria para as Eleições 2022*.

8 Conforme detalha o estudo "Impacto virtuoso do Polo Industrial de Manaus sobre a proteção da floresta amazônica: discurso ou fato?". INSTITUTO PIATAM. **Impacto virtuoso do Polo Industrial de Manaus sobre a proteção da floresta amazônica: discurso ou fato?** Disponível em: https://www.institutopiatam.org.br/wp-content/uploads/2021/03/livro_pim_discurso_ou_fato.pdf. Acesso em: 13 maio 2022.

b) Criar o Fundo de Desenvolvimento Regional.

O Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR), a ser inserido no novo modelo tributário, deve ter o objetivo de reduzir as desigualdades regionais, sendo custeado por percentual da arrecadação do IVA subnacional, de competência dos estados e municípios. Esses recursos devem ser aplicados, majoritariamente, no fomento direto a atividades produtivas e na infraestrutura econômica.

A criação do FDR é especialmente importante, na medida em que uma Reforma Tributária ampla do consumo deve, impreterivelmente, extinguir o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que hoje é usado pelos estados para oferecer incentivos a fim de atrair investimento privado. Contudo, vale lembrar que esse mecanismo, via ICMS, não tem se mostrado eficiente, pois leva à “guerra fiscal” entre os estados, por meio da qual todos os estados do país – inclusive os mais desenvolvidos – concedem incentivos.

Além de dotar as regiões menos desenvolvidas de um novo e exclusivo instrumento de promoção do desenvolvimento, o FDR será fundamental para manter a competitividade das empresas que fizeram investimentos nessas regiões com base em incentivos fiscais de ICMS, previstos para vigorar até 2032. Com a reforma da tributação sobre o consumo e a substituição gradual do ICMS e do ISS pelo IVA, os incentivos fiscais de ICMS devem ser reduzidos gradativamente e, posteriormente, eliminados. O FDR deve ser usado para reduzir os impactos da redução e extinção do ICMS sobre empresas incentivadas.

Assim, com a instituição do FDR, a atração regional de empreendimento será pela via orçamentária, mais focalizada, transparente e eficiente do que o instrumento tributário (ICMS).

Além disso, o FDR, ao ter como objetivo a redução das desigualdades regionais, extrapola a escala macrorregional, possibilitando, assim, mecanismos adicionais de desenvolvimento regional para as microrregiões.

c) Adotar o princípio do destino.

A adoção do princípio do destino na incidência do IVA-Subnacional (dos estados e municípios) é outra característica essencial no novo modelo de tributação do consumo.

Com a tributação se dando no local de consumo do bem ou do serviço, será inibida a possibilidade de “guerra fiscal” entre os estados e entre os municípios, que hoje ocorre porque o ICMS é cobrado parcialmente na origem e o Imposto sobre Serviços (ISS) é cobrado integralmente na origem.

Além disso, o princípio do destino implicará redistribuição significativa de renda entre estados e municípios, uma vez que a tributação passará a ser totalmente no estado onde o bem ou serviço é consumido. Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)⁹ estima que, no âmbito estadual, a Reforma Tributária ampla do consumo tem o potencial de promover uma redistribuição da ordem de R\$ 25 bilhões dos estados mais ricos para os mais pobres, cujo consumo é maior que a produção. Na esfera municipal, a reforma tende a promover um movimento redistributivo superior a R\$ 30 bilhões, em benefício aos municípios mais pobres e populosos.

Chama atenção o fato de que todos os estados das regiões Norte e Nordeste, à exceção do Amazonas, estão entre os ganhadores.

Por fim, é preciso destacar que tais efeitos distributivos da receita entre os estados devem ocorrer de forma suave ao longo do tempo. A ideia é que exista um período de transição para fazer a migração da receita da origem para o destino.

d) Prever período adequado de transição.

A migração do atual sistema tributário para o novo sistema é naturalmente complexa. É imprescindível que haja um período de transição entre os dois modelos, prevendo uma migração gradativa, durante a qual os atuais incentivos tributários, especialmente de ICMS, serão preservados. Assim, os projetos de investimento baseados em incentivos não serão comprometidos, e as empresas terão tempo para adaptar seu planejamento diante do novo sistema tributário.

2. Renovar o prazo dos incentivos fiscais de redução de 75% do IRPJ e reinvestimento até 2028.

A Medida Provisória 2.199-14 prevê a concessão de incentivos, até 31 de dezembro de 2023, para as empresas com projeto protocolizado e aprovado para instalação, ampliação, modernização ou diversificação, enquadrado em setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional nas áreas de atuação da Sudene e da Sudam. São eles:

- a) redução de 75% do imposto sobre a renda e adicionais (IRPJ), calculados com base no lucro da exploração; e
- b) depósito, no Banco do Nordeste do Brasil S.A. e no Banco da Amazônia S.A., para reinvestimento, de 30% do valor do IRPJ devido pelos referidos empreendimentos, calculados sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% de recursos próprios. Esses recursos deverão ser reinvestidos em projetos de modernização ou complementação de equipamento até 2023.

⁹ INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Reforma tributária e federalismo fiscal: uma análise das propostas de criação de um novo imposto sobre o valor adicionado para o Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, 2019. (Texto para discussão, 2530). Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101873_informativo.pdf. Acesso em: 28 jan. 2022.

Ao longo da vigência dos incentivos fiscais citados acima, houve estímulo à desconcentração industrial. O nível de investimento nas áreas de atuação da Sudam e Sudene aumentou. Muitas empresas se instalaram nessas áreas e empregos foram criados, contribuindo, de forma importante, para o desenvolvimento dessas regiões.

A data-limite de 31 de dezembro de 2023 para a concessão de incentivos fiscais é motivo de apreensão por parte dos empresários dessas regiões, que percebem a possibilidade real de terem seus projetos inviabilizados, com evidentes prejuízos para a economia e a população locais.

Dessa forma, propõe-se a prorrogação desses incentivos para até 31 de dezembro de 2028, nos termos do Projeto de Lei 4.416 de 2021.

Financiamento¹⁰

Aumentar a efetividade dos mecanismos de financiamento que objetivam contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio da oferta de crédito e aumento da capilaridade do sistema financeiro. Para isso, propõe-se:

3. Ampliar e aperfeiçoar iniciativas de financiamento voltadas às micro e pequenas empresas (MPEs).
4. Ampliar iniciativas de financiamento, com o objetivo de estimular a inovação, o desenvolvimento sustentável e o uso sustentável da biodiversidade.
5. Promover a articulação das instituições financeiras operadoras dos Fundos Constitucionais de Financiamento com os demais agentes nacionais ofertantes de crédito, de forma a otimizar a oferta de crédito de longo prazo incentivado nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.
6. Aumentar o acesso das regiões mais pobres aos recursos de bancos internacionais de fomento ao desenvolvimento.

Infraestrutura

Energia¹¹

7. Ampliar e diversificar a matriz energética, com aproveitamento de fontes alternativas de energia disponíveis nas regiões menos desenvolvidas, tais como: eólica (com a expansão das redes de transmissão e das subestações), solar e gás natural (com a expansão de dutovias).

10 Outras propostas da CNI sobre financiamento podem ser conferidas no documento nº 14, **Financiamento: base do crescimento**, da série *Propostas da Indústria para as Eleições 2022*.

11 Outras propostas da CNI sobre energias renováveis podem ser conferidas no caderno nº 15, **Economia de Baixo Carbono: para um futuro sustentável**, da série *Propostas da Indústria para as Eleições 2022*.

Transporte¹²

8. Viabilizar o uso da malha ferroviária, por meio da reativação de linhas férreas que estão ociosas ou abandonadas. Caberá ao governo federal dar agilidade ao processo de caducidade, devolução e destinação dos trechos ociosos e abandonados.
9. Implantar e/ou melhorar sistemas de transportes aquaviários nas regiões com ampla disponibilidade de hidrovias, com ênfase na exploração privada, a partir de investimentos em sinalização, segurança, derrocagem e dragagem nas vias navegáveis.

Segurança Hídrica

10. Concluir as obras complementares da Transposição do Rio São Francisco.

Programa de Parceria de Investimentos (PPI)

11. Manter e fortalecer uma Unidade Estruturadora de Projetos de Infraestrutura vinculada à Presidência da República, visando apoiar o planejamento público no sentido de avançar no processo de transferência de ativos ao setor privado. Esse arranjo viabiliza e agiliza as interações necessárias com as áreas de meio ambiente, órgãos de controle e desapropriações, além de apoiar e avaliar os projetos de infraestrutura selecionados.

Meio ambiente¹³

Hidrogênio Verde

12. Elaborar o planejamento estratégico da produção de Hidrogênio Verde, a partir de estudos de demanda e oferta existente e das potencialidades regionais, considerando o planejamento energético nacional.

Exploração legal da atividade madeireira

13. Articular a integração do Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor), juntamente com outras ferramentas de rastreabilidade, de forma a fortalecer a exploração legal da atividade madeireira.

12 Outras propostas da CNI sobre transporte podem ser conferidas no caderno nº 7, **Transporte de Cargas: abrindo novos caminhos**, da série *Propostas da Indústria para as Eleições 2022*.

13 Outras propostas da CNI sobre meio ambiente podem ser conferidas no caderno nº 15, **Economia de Baixo Carbono: para um futuro sustentável**, da série *Propostas da Indústria para as Eleições 2022*.

Governança

É fundamental a estruturação de um Sistema Nacional de Desenvolvimento Regional sólido e ativo.

A PNDR precisa ser fundamentalmente uma política sistêmica. Os problemas e desafios a serem enfrentados exigem respostas, por meio da construção articulada de agendas de desenvolvimento em várias escalas, com a participação de diferentes entes federados, do setor produtivo e da sociedade civil, presididas por uma agenda nacional.

Assim, a PNDR deve ser, acima de tudo, uma Política de Estado, capaz de articular e dar nexos e consistência às iniciativas regionais e territoriais, garantindo a integração nacional.

Dessa forma, é necessário:

- 14.** Reavaliar os instrumentos da PNDR, verificando-se o papel e a relevância de cada um em relação ao que se propõe e/ou se espera deles e efetivando sua integração e articulação, impulsionando melhorias e dinamização. Para isso, a reformulação da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento regional deve avançar de forma que se torne ativa e constante.
- 15.** Debater periodicamente a PNDR, com participação dos entes federados (União, estados e municípios), setor privado e sociedade civil. Para isso, o Sistema de Governança do Desenvolvimento Regional deve ser estruturado.
- 16.** Ampliar a participação empresarial nos Fóruns da PNDR.
- 17.** Considerar boas práticas de ESG (Governança Ambiental, Social e Corporativa) quando da concessão de incentivos e financiamentos, instrumentos da PNDR.
- 18.** Institucionalizar práticas de monitoramento e avaliação das políticas de desenvolvimento regional, com ampliação da disponibilidade de indicadores, informações e estudos consolidados de forma integrada, por meio da estruturação do Sistema Nacional de Informações do Desenvolvimento Regional e do efetivo funcionamento do Núcleo de Inteligência regional no âmbito do MDR.
- 19.** Capacitar, continuamente, os corpos técnicos dos entes federados, com o objetivo de habilitá-los a formular, implementar, monitorar e executar políticas públicas de desenvolvimento regional.
- 20.** Atualizar e aprovar os Planos Regionais de Desenvolvimento para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (Projetos de Lei 6161, 6162 e 6163, todos de 2019 – de autoria do Poder Executivo), para que atuem de forma coordenada com o Plano Plurianual (PPA), com os planos sub-regionais e com a própria PNDR.
- 21.** Mobilizar a governança regional, a fim de rever a lógica de orientação setorial dos programas do governo federal. É preciso uma revisão dessa estratégia, com o objetivo de contemplar também a lógica das diferenças regionais e das necessidades estratégicas dos diferentes arranjos produtivos na sua formulação.
- 22.** Promover consórcios e associativismos entre os municípios, de forma que possam planejar e executar agendas comuns.
- 23.** Estimular o compartilhamento de bens de capital entre os municípios, para otimizar o uso dos recursos disponíveis.

REFERÊNCIAS

ALVES, Adriana Melo; NETO, João Mendes da Rocha. A nova Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR II: entre a perspectiva de inovação e a persistência de desafios. **Revista Política e Planejamento Regional**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, jul./dez. 2014, p. 311-338. Disponível em: <http://www.revistappr.com.br/artigos/extra/5525776c88b67.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2022.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. **Proposta de atualização da Tipologia Sub-regional da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR)**. Brasília, 30 nov. 2017. (Nota técnica, 52). Disponível em: <https://www.gov.br/sudene/pt-br/centrais-de-conteudo/nt522017-pdf>. Acesso em: 28 jan. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. **Planejamento Estratégico MDR – Caderno Estratégico: eixo planejamento e desenvolvimento produtivo e regional 2020-2023**. Dezembro de 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico-institucional/Cad.EstratgicoPlanej.eDesen.Prod.eRegionalDez.2021.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. **Planejamento Estratégico MDR – Caderno Estratégico: eixo parcerias e fomento 2020-2023**. dez. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico-institucional/Cad.EstratgicoParceriasFomentoDez.2021.v2.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. **Planejamento Estratégico MDR – Caderno Estratégico: eixo governança e gestão corporativa 2020-2023**. dez. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico-institucional/Cad.EstratgicoGovernanaeGestoCorporativaDez.2021.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional; SUDAM. **Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia**. Belém, 2020. Disponível em: <http://repositorio.sudam.gov.br/sudam/prda/publicacoes-institucionais/prda-2020-2023.pdf/view>. Acesso em: 28 jan. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional; SUDECO. **Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes-1/publicacoes-da-diretoria-de-planejamento-e-avaliacao/prdco-2020-2023.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional; SUDENE. **Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste**. Recife, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/sudene/pt-br/centrais-de-conteudo/prdne-v-06-12-2019-v2-pdf>. Acesso em: 28 jan. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão 1655/2017**. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1655%2520ANOACORDAO%253A2017/DTRELEVANCIA%2520desc%-252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520. Acesso em: 28 jan. 2022.

COELHO, Vitarque Lucas Paes. A PNDR e a nova fronteira do desenvolvimento regional brasileiro. **Boletim Regional, Urbano e Ambiental**, n. 17, jul./dez. 2017. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8141/1/BRU_n17_PNDR.pdf. Acesso em: 28 jan. 2022.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI. **Indústria fica menos concentrada regionalmente**. Brasília: CNI, 2021. (Nota Econômica, n. 19). Disponível em: https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/0d/eb/0deb1989-56c9-4ebe-8f88-86c1a-48fcb8b/nota_economica_19_-_industria_fica_menos_concentrada_-_junho_2021.pdf. Acesso em: 28 jan. 2022.

INSTITUTO PIATAM. **Impacto virtuoso do Polo Industrial de Manaus sobre a proteção da floresta amazônica: discurso ou fato?** Disponível em: https://www.institutopiatam.org.br/wp-content/uploads/2021/03/livro_pim_discurso_ou_fato.pdf. Acesso em: 13 maio 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Sistema de Contas Regionais**: Brasil 2019. [S.l.]: IBGE, 2021. (Contas Nacionais, 83). Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101873_informativo.pdf. Acesso em: 28 jan. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Reforma tributária e federalismo fiscal: uma análise das propostas de criação de um novo imposto sobre o valor adicionado para o Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, 2019. (Texto para discussão, 2530). Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101873_informativo.pdf. Acesso em: 28 jan. 2022.

MACEDO, Fernando Cezar; PORTO, Leonardo Rodrigues. **Proposta de atualização das tipologias da PNDR**: nota metodológica e mapas de referência. Brasília, set. 2018. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8703/1/td_2414.pdf. Acesso em: 28 jan. 2022.

LISTA DOS DOCUMENTOS DA SÉRIE *PROPOSTAS DA INDÚSTRIA PARA AS ELEIÇÕES 2022*

1. Política Industrial: construindo a indústria do futuro
2. Inovação: motor do crescimento
3. Exportações: um mundo pela frente
4. Integração Internacional: abertura com competitividade
5. Desenvolvimento Regional: crescimento para todos
6. Energia: combustível do crescimento
7. Transporte de Cargas: abrindo novos caminhos
8. Tributação da Renda Corporativa: convergência aos padrões internacionais
9. Reforma da Tributação do Consumo: competitividade e promoção do crescimento
10. Relações de Trabalho: avançando na modernização
11. SST e Previdência: segurança no presente e no futuro
12. Políticas de Emprego: reunir trabalhadores e empresas
13. Educação: a juventude e os desafios do mundo do trabalho
14. Financiamento: base do crescimento
15. Economia de Baixo Carbono: para um futuro sustentável
16. Licenciamento Ambiental: desenvolvimento com conservação
17. Segurança Jurídica: estímulo aos negócios
18. Segurança Jurídica em Relações de Trabalho: reflexões para avançar
19. Regulação: qualidade a nível internacional
20. Estabilidade Macroeconômica: essencial para o investimento
21. Saúde: agenda pós-pandemia

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

Gabinete da Presidência

Teodomiro Braga da Silva
Chefe do Gabinete - Diretor

Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia

Lytha Battiston Spíndola
Diretora

Diretoria de Relações Institucionais

Mônica Messenberg Guimarães
Diretora

Diretoria de Serviços Corporativos

Fernando Augusto Trivellato
Diretor

Diretoria Jurídica

Cassio Augusto Muniz Borges
Diretor

Diretoria de Comunicação

Ana Maria Curado Matta
Diretora

Diretoria de Educação e Tecnologia

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor

Diretoria de Inovação

Gianna Cardoso Sagazio
Diretora

Superintendência de Compliance e Integridade

Oswaldo Borges Rego Filho
Superintendente

CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE

Lytha Battiston Spíndola
Diretora

Gerência Executiva de Economia – ECON

Mário Sérgio Carraro Telles
Gerente-Executivo

Bruna Oliveira Brandão
Fábio Bandeira Guerra
Equipe Técnica

COORDENAÇÃO DO PROJETO PROPOSTAS DA INDÚSTRIA PARA AS ELEIÇÕES 2022**Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE**

Lytha Battiston Spíndola
Diretora

Superintendência de Desenvolvimento Industrial - SDI

Renato da Fonseca
Superintendente

Maria Carolina Correia Marques
Mônica Giágio Leite do Amaral
Fátima Videira Cunha
Equipe Técnica

EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO**Gerência de Publicidade e Propaganda**

Armando Uema
Gerente
Walner de Oliveira Pessoa
Produção Editorial

Superintendência de administração – SUPAD

Maurício Vasconcelos de Carvalho
Superintendente Administrativo

Alberto Nemoto Yamaguti
Jakeline Martins de Mendonça
Elis Maria Alves Pereira Neves
Normalização

ZPC Comunicação
Revisão Gramatical

Editorar Multimídia
Projeto Gráfico | Diagramação

Athalaia Gráfica e Editora
Impressão

 www.cni.org.br

 /cnibrasil

 /cni_br

 /cnibr

 /cniweb



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



9 786586 075663